



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0043/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,  
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
ATÉ O LIMITE DE 100% , DA DES  
PESA FIXADA NO ORÇAMENTO  
PARA 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de  
100% ( cem por cento ) , da despesa fixada no orçamento  
para 1993, Lei Municipal de Domingos Martins nº 1260/92

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados  
a atender insuficiências de saldo nas diversas dotações  
orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no  
Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março  
de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro  
para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados,  
Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho  
de 1993.

Marechal Floriano, 08 de outubro de 1993

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 0043/1993

EM 08/10/1993

*Elías Kiefer*

PREFEITO MUNICIPAL

*Elías Kiefer*  
ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal